Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1188/2020

De 01 de julho de 2020.

"Fixa subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Executivo e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2021 a 2024, do Município de Nova Canaã Paulista - SP e dá outras providências."

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O exercente de mandato eletivo do Poder Executivo, na qualidade de agente político, fará jus a um subsídio mensal fixado conforme os seguintes valores:

I - O exercente de mandato de Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 12.717,12 (doze mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos).

II - O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.428,09 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos).

III - O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R$ 4.036,30 (quatro mil, trinta e seis reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 4º, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único - Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor do subsídio será reduzido até adequar-se aos limites da lei.

Artigo 5º - Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios de que trata esta Lei.

Artigo 6º - O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
01 de julho de 2.020

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

JULIANO ANTONIO DOS REIS
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I